



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**PÉ DE SERRA - ESTADO DA BAHIA**

CNPJ-02065221/0001-73 – Telefax (75) 3660-2118

Rua Manoel Luiz Carneiro, Nº 93 –centro –Pé de Serra – Ba.

### **ATO DA MESA Nº 004/2025.**

Dispõe sobre a autorização para o chefe do Poder Executivo do Municipal celebrar convênios com o Governo do Estado da Bahia e a União Federal e dá outras providencias

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE PE DE SERRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, e

**CONSIDERANDO** as atribuições legais que lhe conferem o Art. 161 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa para criação de Comissão Temporária;

**CONSIDERANDO** a inexistência de Comissão Permanente vigente nesta Casa e que a Resolução nº 006/22 prevê a instauração de seus trabalhos apenas após a primeira Sessão Ordinária de instalação dos trabalhos legislativos, nos termos do Art. 123, §1º do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** o envio para esta Casa Legislativa do Projeto de Lei nº 004/25 de autoria do Poder Executivo Municipal que requer a tramitação do referido Projeto durante o recesso legislativo;

**CONSIDERANDO** que é dever deste Poder Legislativo dar agilidade a tramitação dos Projetos de interesse da coletividade;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criada a **COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL DE ESTUDO** para apreciação, deliberação e emissão de parecer em caráter conclusivo e terminativo ao Pl. Nº 04/25 que dispõe sobre a autorização

para o chefe do Poder Executivo do Municipal celebrar convênios com o Governo do Estado da Bahia e a União Federal e dá outras providências

**Art. 2º** - A COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL DE ESTUDO atendendo a proporcionalidade partidária regimental será composta pelos seguintes vereadores:

- I. VEREADOR: GILVÂNIO FIGUEIREDO DOS SANTOS - PT
- II. VEREADOR: EDILSON FERREIRA CARNEIRO JUNIOR - UNIÃO BRASIL
- III. VEREADOR: JOSÉ JOELSON OLIVEIRA CARNEIRO - PC DO B

**Art. 3º** - A Comissão terá o prazo de vigência de 10 ( dez ) dias corridos para conclusão de seus trabalhos e emissão de parecer conclusivo ao Projeto de Lei nº 004/25.

**Art. 4º** - Findo o prazo fixado no artigo anterior o Projeto de Lei nº 004/25 será devolvido a esta Mesa Diretora para providências regimentais;

**Art. 5º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores do Município de Pé de Serra,** Estado da Bahia, 29 de janeiro de 2025.

**EDSON SACRAMENTO DE JESUS**

Presidente

**PAULO MOACI DOS SANTOS**

Vice- presidente

**GILVÂNIO FIGUEIREDO DOS SANTOS**

PRIMEIRO SECRETÁRIO

**MISAELO BANDEIRA LOPES**

SEGUNDO SECRETÁRIO